

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0261/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0017/2023**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público visando selecionar artesãos e artistas visuais para expor e comercializar no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de novembro de 2023.**

**Local:** Setor de Protocolo - Anexo a Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 28 de novembro de 2023.**

**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a **concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário, disponibilizando a concessão de 16 (dezesseis) espaços**, para a exploração comercial, exposição e apresentações de artes visuais e artesanatos do Setor Cultural de Xanxerê, para o período da Festa Estadual do Milho - XX EXPOFEMI 2024, nos dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação, entrada e estacionamento durante todo o evento.

## 2 DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

2.1 Estará disponível o total de 16 (dezesseis) espaços para exposição no pavilhão denominado Espaço Cultural da EXPO FEMI 2024, que serão distribuídos da seguinte forma:

ESPAÇOS	QUANTIDADE
<b>Espaços com tamanho de 3x3 metros<sup>2</sup> para cada expositor, organizados em 02 tendas coletivas de 5/25m<sup>2</sup> cada tenda</b>	16 espaços

2.2 A localização de cada espaço é o estipulado no mapa constante no Anexo I.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar da seleção:

##### I – Pessoa Física que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Resida no Município há no mínimo 02 (dois) anos;
- b. Esteja devidamente inscrito no Cadastro de Agentes Culturais do Município;
- c. Atenda o processo de produção artesanal ou manual, tendo como atividade principal a produção e comercialização de produtos / artigos / materiais realizados em sua maioria de forma manual, podendo também contar com auxílio de ferramentas e outros equipamentos.

##### II – Pessoa Jurídica que:

- a. Esteja devidamente inscrito no Cadastro de Agentes Culturais do Município até a data de submissão do presente chamamento público;
- b. Tenha sede no Município de Xanxerê-SC há pelo menos 02 (dois) anos a ser comprovado com a documentação relativa ao CNPJ;
- c. Seja legalmente constituída.

### 4 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

#### 4.1 Para Pessoa Física:

- 4.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 4.1.2 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- 4.1.3 Fotocópia de comprovante de residência no nome do proponente no Município de Xanxerê (caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário, ou cópia do contrato de aluguel);
- 4.1.4 Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Xanxerê (Anexo III);
- 4.1.5 Certidão de Cadastro nos Setoriais de Artes Visuais e Artesanato, emitido pelo Departamento de Cultura;
- 4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;
- 4.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- 4.1.8 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita **Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

#### 4.2 Para Pessoa Jurídica:

- 4.2.1 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 4.2.2 Certidão de Cadastro nos Setoriais de Artes Visuais e Artesanato, emitido pelo Departamento de Cultura (Pessoa Jurídica);
- 4.2.3 Formulário de Inscrição de acordo com a categoria, devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- 4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 4.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 4.2.6 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 4.2.7 Prova de Regularidade com a Secretaria **da Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 4.2.8 Prova de Regularidade com **FGTS**;
- 4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.3 O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 0017/2023  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Nota 1:** na hipótese de o formulário de inscrição ou alguma declaração não estarem rubricados e assinados, conforme exigido nos modelos, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## 5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 5.1 A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;
- 5.2 Será aprovado o proponente que atender às condições descritas no item 03 e que apresentar a documentação descrita no item 04;
- 5.3 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste edital;
- 5.4 Serão desclassificados os proponentes que estiverem em desconformidade com o Edital.

## 6 DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

- 6.1 Após etapa de habilitação, os expositores que atenderem a todas as exigências do edital, estarão aptos a participar do processo de sorteio dos espaços de exposição. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos em cada categoria, conforme o número de inscrições nas mesmas;
- 6.2 A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1 Todos os participantes receberão uma numeração sequencial, iniciando pelo nº 01 até o último habilitado para esta fase do certame;
  - 6.2.2 Serão sorteados todos os habilitados, de um a um, mesmo que a quantidade seja superior ao número de espaços, a fim de obter-se um número de classificação geral, seguindo o esquema abaixo:
    - I. O primeiro sorteado será referente ao espaço de nº 01, o segundo sorteado será referente ao espaço nº 02, e assim sucessivamente.
- 6.3 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;
- 6.4 Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.
- 6.5 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê;

- 6.6 Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;
- 6.7 Caso as vagas não sejam preenchidas poderão ser remanejadas para as inscrições remanescentes, conforme a classificação de cada categoria;
- 6.8 A etapa de sorteio público ocorrerá em sessão pública, podendo ocorrer em data, hora e local posteriores ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- 6.9 Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;
- 6.10 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

## 7 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:
  - 7.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;
  - 7.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
  - 7.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).
- 7.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 7.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

## 8 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 8.1 O processo terá validade **de 06 (seis) meses**.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

- 9.1 Os expositores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 10;
- 9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê ou à EXPOFEMI;
- 9.3 É de inteira responsabilidade do expositor a observância e concordância com estabelecido neste Edital.
- 9.4 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do expositor a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais necessários para exposição, bem como a compra de suas credenciais, despesas pessoais, de alimentação e pagamento do estacionamento, caso seja necessário.
- 9.5 Comunicar e apresentar declaração ao Departamento de Cultura, em caso de desistência do espaço, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.
- 9.6 Comunicar através de declaração ao Departamento de Cultura, se o expositor tiver uma terceira pessoa enquanto auxiliar de exposição, mesmo que este não seja artesão, atendendo assim à disposição de manejo dos horários e permanência no espaço.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo espaço cedido, bem como pelos próprios produtos disponibilizados.
- 9.8 Em casos de inscrição na categoria coletiva, o expositor proponente é responsável pelo espaço cedido, bem como pela regularidade dos expositores e produtos envolvidos.
- 9.9 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no *stand* ou espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

## 10 DAS SANÇÕES:

10.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante aos sanções administrativos previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;

11.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;

11.4 Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;

11.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;

11.6 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

11.7 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. **Aguinetes M. Barfknecht**, no telefone (49)3441-8566.

## 12 ANEXOS

12.1 ANEXO I - Mapa dos Espaços;

12.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição;

12.3 ANEXO III - Autodeclaração de Residência;

12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Permissão de Uso.

Xanxerê-SC, 03 de novembro de 2023.

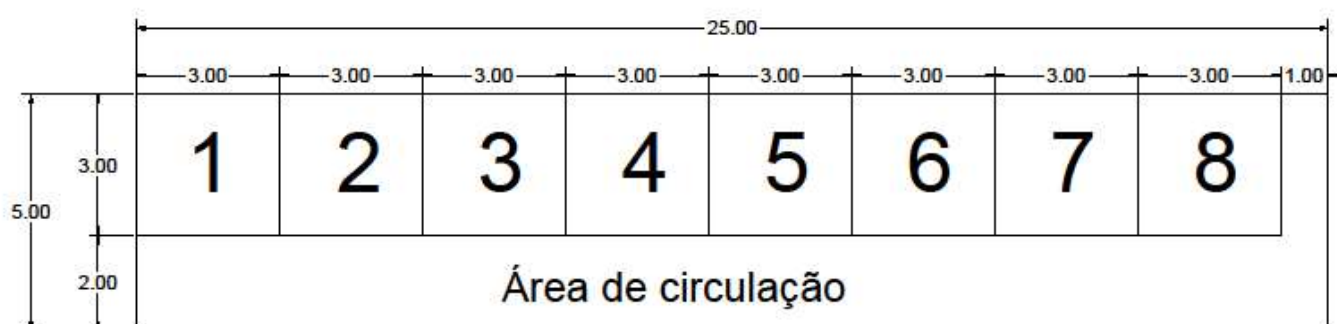
---

**OSCAR MARTARELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

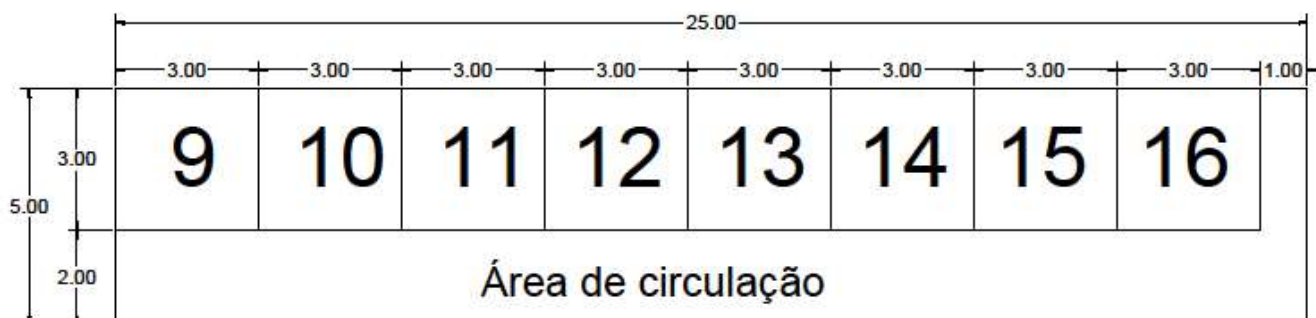
### ANEXO I - Mapa dos Espaços

#### MAPA DE DIVISÃO:

##### Divisão interna - Espaço 01

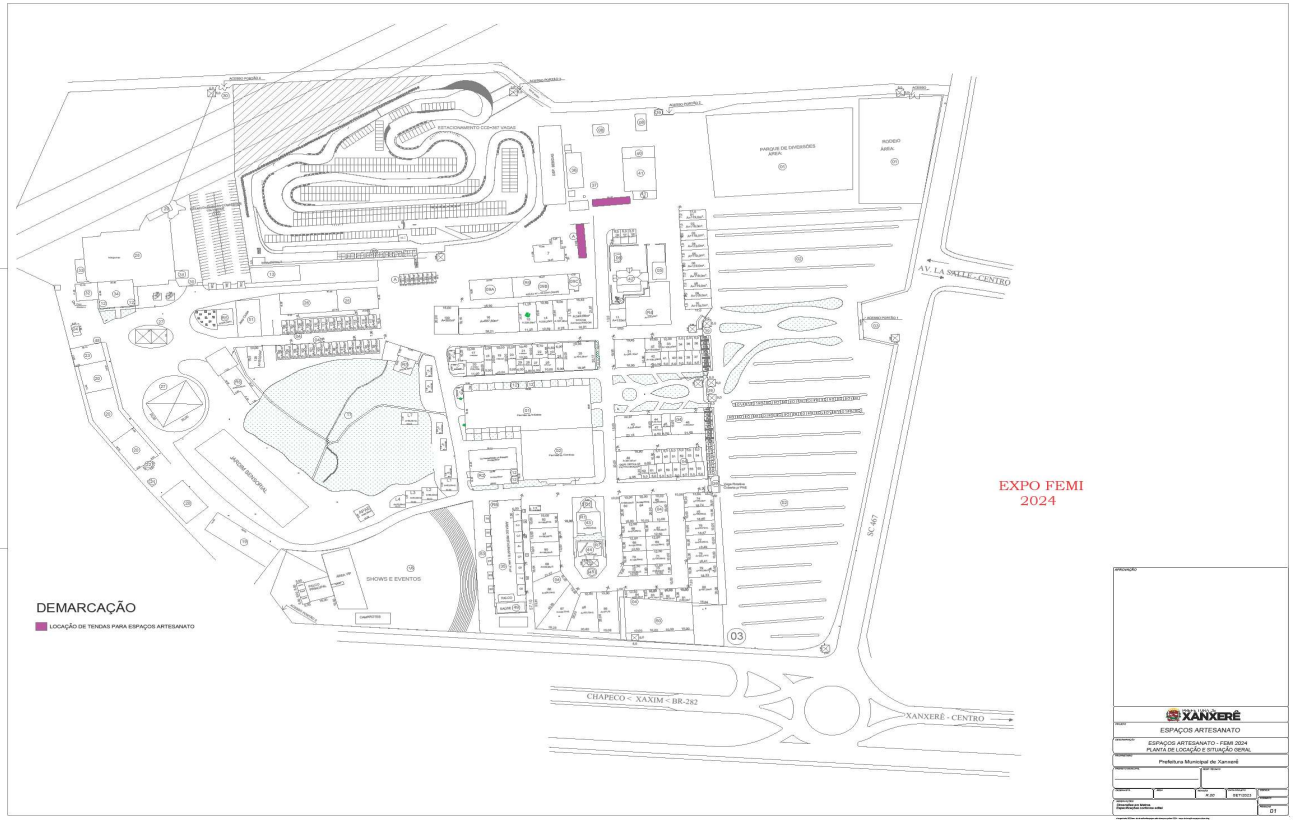


##### Divisão interna - Espaço 02





### MAPA GERAL:



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Setorial: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Participa de: ( ) Artesanato ( ) Artes Visuais

*Pessoa Física*

CPF: .....

RG: .....

*Pessoa Jurídica (se for o caso)*

Razão Social: .....

Representante legal: .....

Nº CNPJ: .....

Nome Fantasia: .....

Descrição dos produtos submetidos à exposição:

---

---

---

---

Descrição dos processos de produção dos produtos:

---

---

---

---

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO 2 ANOS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Chamamento Público nº 0017/2023 para Exposição no Espaço Cultural da EXPO FEMI 2024, que sou residente e domiciliado em Xanxerê há, no mínimo, 02 (dois) anos e que, atualmente, resido no endereço \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Local data

Assinatura do Declarante

## ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 0017/2023

### TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **AUTORIZADORA**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física/jurídica, com sede a ....., na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física e jurídica, para uso gratuito de espaço público, para expor e comercializar no período da Festa Estadual do Milho - XX EXPOFEMI 2024 nos dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024.

#### CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado é destinado a Exposição/ Divulgação e Comércio do ramo de .....

#### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização da Festa Estadual do Milho - XX EXPOFEMI 2022 nos dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024.

No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

#### CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DAS OBRIGAÇÕES

4. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

4.1 Fica expressamente proibido a troca ou substituição de espaços;

4.2 Os expositores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 9 do edital;

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê ou à EXPOFEMI;

4.4 É de inteira responsabilidade do expositor a observância e concordância com estabelecido no Edital;

- 4.5 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do expositor a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais necessários para exposição, bem como a compra de suas credenciais, despesas pessoais, de alimentação e pagamento do estacionamento, caso seja necessário;
- 4.6 Comunicar e apresentar declaração ao Departamento de Cultura, em caso de desistência do espaço, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento;
- 4.7 Comunicar através de declaração ao Departamento de Cultura, se o expositor tiver uma terceira pessoa enquanto auxiliar de exposição, mesmo que este não seja artesão, atendendo assim à disposição de manejo dos horários e permanência no espaço;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo espaço cedido, bem como pelos próprios produtos disponibilizados.
- 4.9 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no *stand* ou espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002;
- 4.10 Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.
- 4.11 A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada sob coordenação do Departamento Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA V - DAS PROIBIÇÕES**

5. O expositor devidamente habilitado e sorteado não poderá:
  - 5.1 Alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, bem como iniciar a exposição e comercialização no local sem a devida permissão;
  - 5.2 Ocupar espaço maior do que foi lhe autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço concedido;
  - 5.3 Lançar na área ou nos arredores lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

#### **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante aos sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

7. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:
  - 7.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.
  - 7.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
  - 7.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATARIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.
  - 7.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.
  - 7.5. Não atender às determinações das autoridades competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIII - CASOS OMISSOS**

8. Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao AUTORIZATÁRIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Xanxerê/SC.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
AUTORIZADORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
AUTORIZATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: